



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ CAMPUS BINACIONAL OIAPOQUE  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-FRANCÊS

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, constituída na reunião de Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras, no dia 20 de fevereiro de 2019, com o objetivo de organizar o processo para eleição de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Curso de Letras torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2019-2021, conforme Artigo 88 do Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá.

**CAPÍTULO I**  
**DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. O Presente Edital e Regimento aplicam-se à eleição 2019 da coordenação e vice - coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) / Campus Binacional do Oiapoque, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

**Parágrafo Único** – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no caput deste Artigo são nulos de pleno direito.

Art. 3º. O escrutínio dar-se-á pelo voto paritário, direto, qualitativo e secreto de todos os membros componentes do Curso de Licenciatura em Letras Português/Francês, sendo vedado o voto por procuração.

**Parágrafo Único** – Entenda-se por membros componentes os docentes e o corpo técnico lotados no Curso de Letras, bem como os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 4º. A eleição 2019 será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita na reunião de colegiado, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, e acontecerá no dia 02 de abril de 2019, no horário de 14h as 18h, em sala reservada pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ELEITORES**

Art. 5º. São eleitores os servidores (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados no Curso de Letras da UNIFAP- Campus Binacional do Oiapoque. Cada segmento corresponde a 33,3 % do peso final da eleição (100%).

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

Art. 7º. Para o ato de votar é obrigatório que o eleitor apresente um documento de identificação com foto, tais como: documento de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS CANDIDATOS**

Art. 8º. São condições para participar como candidato à eleição:

§ 1º. Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em Letras Português/Francês do Campus Binacional em Oiapoque;

Art. 9º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 10º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral escolhida na reunião ordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do dia 20 de fevereiro de 2019;

Art. 11º. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) nomear mesários;
- b) fiscalizar o pleito;
- c) apurar os resultados do Pleito;
- d) proclamar os resultados;

e) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;

f) oficializar o registro de chapas;

g) coordenar a confecção das cédulas eleitorais;

h) coordenar a mesa eleitoral;

i) decidir sobre recursos interpostos;

j) decidir sobre impugnação de urna;

k) elaborar relatório final a ser apresentado em reunião ordinária de colegiado convocada para o dia 10 de abril de 2019.

§ 1º A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

## **CAPÍTULO V**

### **DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 12º. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a um membro da Comissão Eleitoral, que estará efetuando registro das chapas na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, localizada no Campus Binacional da UNIFAP, no horário de 15h às 18h, mediante requerimento, conforme o anexo I deste edital, assinado pelo candidato ao cargo de Coordenador (a), nos dias 22/03/2019 a 26/03/2019.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

Art. 13º. O requerimento de solicitação de registro de chapa deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Termo de posse dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice - coordenador (a);

b) Cópia de um documento de identificação oficial com foto dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice - coordenador (a);

Art. 14º. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

Art. 15º. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral no prazo máximo de 72 horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º - Após a publicação da homologação provisória as chapas terão prazo máximo de 48 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Após a análise do recurso a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA MESA RECEPTORA**

Art. 16º. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. Na mesa receptora deverá existir, fornecido exclusivamente pela Comissão Eleitoral:

- a) urna;
- b) cédulas oficiais;
- c) ata de ocorrência;
- d) lista dos eleitores aptos;
- e) cópia deste Edital e Regimento e Atos Complementares.

Art. 18º. O presidente da mesa receptora é responsável pela urna e demais documentos relativos ao processo eleitoral, até que sejam entregues à Comissão Eleitoral.

Art. 19º. Só poderá permanecer no local de votação, além do presidente, do mesário e, eventualmente, dos membros da Comissão Eleitoral, apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente e, durante a votação, o eleitor.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 20º. Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, o eleitor deve usar cabina indevassável para votar.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APURAÇÃO**

Art. 21º. A apuração ocorrerá no mesmo local da recepção dos votos, resguardadas as medidas de segurança, e será executada pela Comissão Eleitoral, e inicia imediatamente após o término da votação;

Art. 22º. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração.

Art. 23º. A urna será anulada se:

- a) apresentar, comprovadamente, sinais de violação;
- b) apresentar número diferente de cédulas do número de assinaturas na lista de votantes;
- c) não estiver acompanhada da Ata e Listagem de Votação.

Art. 24º. Será anulado o voto se:

- a) não estiver em cédula rubricada pelo presidente e pelo mesário da mesa receptora;
- b) a cédula não corresponder ao modelo oficial;
- c) apresentar mais de uma opção assinalada;
- d) apresentar rasura de qualquer espécie.

Art. 25º. Além dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente e o mesário da mesa receptora, poderão acompanhar a apuração, no interior do local, 01 (um) fiscal por chapa.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 26º. É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito, em todas as suas etapas, mediante indicação de no máximo 03 (três), fiscais para atuarem no Processo Eleitoral.

Art. 27º. Os requerimentos para nomeação dos fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo candidato a Coordenador (a) da chapa, até dois dias úteis antes da eleição.

§ 1º - os candidatos são fiscais natos, exceto na sala de votação;

§ 2º - A escolha de fiscais não poderá recair sobre: membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 28º. É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP.

Art. 29º. No dia da votação é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Binacional da UNIFAP.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS RECURSOS**

Art. 30º. Durante todo o processo eleitoral, a votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º - Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento das urnas;

§2º - Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração;

## **CAPÍTULO XII**

### **DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE**

Art. 31º. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

Art. 32º. A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral à reunião ordinária de colegiado, no dia 10 de abril de 2019, oportunidade em que será homologado ou não o resultado.

§ 1º Se os resultados não forem homologados, o Colegiado de Licenciatura em Letras convocará nova Eleição, estabelecendo os novos prazos a serem cumpridos.

§ 2º Se forem homologados os resultados, a reunião de colegiado dará então posse aos novos eleitos.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 34º. A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral executando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

**Parágrafo único** - Os custeios que se refere o caput deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

Art. 35º. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Reunião da Comissão Eleitoral, do dia 15 de março de 2019, ficando revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque-AP, 15 de dezembro de 2019.

---

Cleonice Rodrigues Silva

Presidente da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE**  
**COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE  
COORDENADOR/A E SUBSTITUTO EVENTUAL DE COORDENAÇÃO  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP CAMPUS  
BINACIONAL OIAPOQUE**

Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Professor(a)  
Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula nº \_\_\_\_\_,  
solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador/a do Curso  
de Licenciatura em Licenciatura Letras Português/Francês e do/a  
professor/a \_\_\_\_\_  
Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
Professor (a) Efetivo (a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula Nº  
\_\_\_\_\_, a função de Substituto Eventual da Coordenação do  
Curso de Licenciatura Letras Português/Francês da Universidade Federal do  
Amapá UNIFAP.

Informo os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

-

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Oiapoque–Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a  
Coordenação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) a  
Substituto/a Eventual da  
Coordenação





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE**  
**CURSO DE LICENCIATURA PORTUGUÊS/FRANCÊS**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II**

**ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS**

**Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura de Letras  
Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus  
Binacional Oiapoque**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ horas,  
reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala de Reuniões do Curso de  
Letras Português/Francês composta por

\_\_\_\_\_  
(presidente da mesa),

\_\_\_\_\_  
(secretário/a da mesa), \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ (componentes da  
mesa).

Houve substituição de componentes da mesa ( ) sim ( ) não.

Nomeação:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Houve atraso no início da votação? ( ) Sim ( ) Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Alguns eleitor/a que compareceu deixou de votar? ( ) Sim ( ) Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Houve protesto? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

Assinatura dos/as fiscais:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Oiapoque - Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do/a presidente da  
mesa

Assinatura do/a secretário/a da  
mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE  
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS  
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO III**

**ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS**

**Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras  
Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus  
Binacional Oiapoque**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, às \_\_\_\_\_ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura Letras Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

- 1.
- 2.

Resulta do Final da Apuração:

	<b>Chapas</b>	<b>Validos</b>	<b>Branços</b>	<b>Nulos</b>	<b>Total</b>
<b>Representantes Discentes</b>	<b>Candidato 1</b>				
	<b>Candidato 2</b>				
	<b>Candidato 3</b>				
	<b>Total</b>				
<b>Servidores/as</b>	<b>Candidato 1</b>				
	<b>Candidato 2</b>				
	<b>Candidato 3</b>				
	<b>Total</b>				

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

- 1.
- 2.
- 3.

Assinatura dos/as fiscais

- 1.
- 2.

Oiapoque - Amapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do/a presidente da mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE**  
**CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS**  
**COMISSÃO ELEITORAL**  
**ANEXO IV**  
**RESUMO DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	20/03/2019
Inscrição de candidaturas	22/03/2019 a 26/03/2019
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	27/03/2019
Recurso	28/03/2019
Publicação de resultado de recurso	29/03/2019
Votação	02/04/2019
Resultado da eleição	04/04/2019
Homologação do resultado da eleição	08/04/2019
Posse	09/04/2019